



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 202 /2005.
(de 09 de novembro de 2005)

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º, DO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 168, DE 03 DE
NOVEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE TÍTULO DE EMPRESÁRIO DO
ANO A PESSOA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

APROVA:

Art. 1º - O artigo 2º, do Decreto Legislativo nº 168/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - *A entrega do título ora concedido será durante sessão solene especial que fica desde já designada para o dia 02 de dezembro de 2005, às 20:00 horas*".

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, data supra.

MILTON VALBUZA SILVEIRA
VEREADOR PRESIDENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S.em 16/11/05
PRESIDENTE

AS COMISSÕES DE
S.S.em 16/11/05
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Caieiras

« Estado de São Paulo »

Rua Albert Hanser nº 80 - Centro - Caieiras - SP - CEP 07700-000 - Tel: 4442-4400 - contato@camaracaieiras.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 168/2005 **(03 DE NOVEMBRO DE 2005)**

Dispõe sobre: **CONCEDE TÍTULO DE EMPRESÁRIO DO ANO A PESSOA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º - Fica concedido o título de empresário do ano ao cidadão **NILTON FEDERZONI**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A biografia do homenageado fará parte integrante deste Decreto Legislativo.

ARTIGO 2º - A entrega do título ora concedido será durante sessão solene especial que fica desde já designada para o dia 29 de novembro de 2005, às 20:00 horas.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão a conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

ARTIGO 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

.....Câmara Municipal de Caieiras, 03 de novembro de 2005

Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA

Presidente

ARTIGO 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

.....Câmara Municipal de Caieiras, 03 de novembro de 2005

MILTON VALBUZA SILVEIRA

Presidente